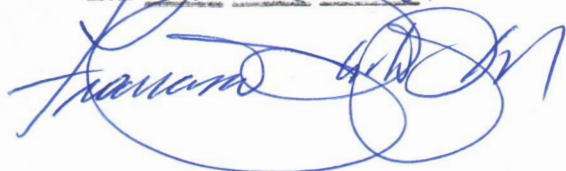


CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

INDICAÇÃO Nº **060**/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 27/09/2021



Institui a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre os cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos no município de Eusébio e dá outras providências.

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação do Projeto de Lei que *institui a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre os cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos no município de Eusébio e dá outras providências.*

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa., que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre os cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos no município de Eusébio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Eusébio, a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único. O curso deverá ser ministrado em hospitais e postos de saúde da rede pública, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social dos quadros da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

- I - importância do pré-natal;
- II - amamentação;
- III - vacinação;
- IV - primeiros socorros;
- V - alimentação;
- VI - desenvolvimento infantil;
- VII - cuidados básicos para evitar acidentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE SETEMBRO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

JUSTIFICATIVA

De início, é importante destacar que a gravidez, o puerpério e a primeira infância são diretamente influenciadas por fatores sociais, educacionais e econômicos. Em vista disso, é importantíssimo que as gestantes tenham acesso à informação, assim como à qualidade técnica dos serviços de saúde disponíveis à população, a fim de que sejam orientadas por profissionais especializados. Nesse sentido, ao atrelar educação à saúde, dá-se atenção especial às intervenções preventivas, as quais são de suma importância para evitar acidentes e doenças. Similarmente, o reconhecimento e a prática de técnica de socorro em momentos de emergência são cruciais para o salvamento de vidas.

Outrossim, temáticas relevantes de cunho informacional devem ser discutidas nessa fase, tais como: importância do pré-natal; tipos de parto; amamentação; esquema de vacinação; alimentação materna, do bebê e da criança; cicatrização puerperal; higiene da mãe e do recém-nascido; crescimento e desenvolvimento do bebê, dentre outros. Dessa forma, as gestantes conseguem se sentir mais seguras no que tange à gravidez, ao parto, nascimento e primeiros socorros do bebê. Por esses motivos, o presente Projeto de Lei busca oferecer cursos gratuitos às mulheres grávidas, os quais devem versar sobre os cuidados e os atendimentos emergenciais necessários em crianças de zero a seis anos.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE SETEMBRO DE
2021.**



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO